



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

DECRETO Nº. 940, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CLASSE DE TRABALHADORES DO SUAS – SERVIÇO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NO GRUPO DE PRIORIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA O SARS-COV-2, CAUSADOR DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, **Selma Maria Moraes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o caráter tripartite do SUS, em que Estados e Municípios têm autonomia para estabelecerem a ordem de vacinação dentro das peculiaridades de cada localidade;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 287, de 08 de outubro de 1998, que reconhece como profissionais de saúde de nível superior, assistentes sociais e psicólogos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOBRH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 017, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica as categorias de nível médio e fundamental no âmbito do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que considera no seu art. 3º a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como atividades essenciais, definindo no §1º que *"são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população"*;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania - MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do Suas;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 100, de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Ministério da Saúde, de 16 de dezembro de 2020, que destaca que *"há a intenção de oferta da vacina Covid-19 a toda a população brasileira para a qual o imunobiológico esteja aprovado, de maneira escalonada considerando prioritariamente a proteção dos grupos vulneráveis e a manutenção dos serviços essenciais"*.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Vacinação Contra Covid-19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/MG nº 721, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre a recomendação ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Ministério da Saúde - MS quanto a inclusão, em caráter de urgência, dos trabalhadores da Assistência Social, no Plano Estadual e Nacional de Vacinação contra Covid-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço estabelecido no âmbito do SUAS e a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

de garantir a segurança à saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUAS, profissionais envolvidos no atendimento à população em situação de vulnerabilidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a classe de trabalhadores do SUAS – Serviço Único da Assistência Social – no grupo de prioridade de vacinação contra o SARS-COV-2, causador da COVID-19, no âmbito do Município de São João do Paraíso/MG.

Art. 2º - No intuito de implementar o disposto no artigo primeiro, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a inclusão imediata da categoria de trabalhadores do SUAS no planejamento estratégico de vacinação municipal contra a COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso MG, 02 de julho de 2021.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 02/07/2021.*